



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 158/2019**  
**CHAMADA PÚBLICA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente chamamento para Credenciamento de Banco para oferecimento de serviços bancários aos servidores: ativos e inativos, e aos pensionistas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS nos termos infrarreferidos.

**1 DO OBJETO**

1.1 Constitui-se em objeto do presente chamamento a disponibilização do espaço da Reitoria e dos Campi do IFSULDEMINAS para o ofertamento de propostas de contratação de serviços bancários exclusivamente aos servidores do IFSULDEMINAS.

1.2 Os bancos interessados deverão solicitar, formalmente, por via de Ofício, o seu credenciamento junto à instituição, para fim de posterior publicização dos procedimentos.

1.3 Os bancos interessados, já credenciados, deverão agendar, previamente, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o comparecimento de agente devidamente autorizado e munido dos necessários poderes de representação, se assim desejarem.

1.3.1 Para tal finalidade, se houver interesse, poderá haver, mediante autorização do IFSULDEMINAS, a instalação de quiosque ou ambiente equivalente, destinado a atendimentos individuais.

1.3.2 Igualmente, poderá haver, se houver interesse do banco, a disponibilização de espaço e horários, para apresentação das propostas a grupos de servidores, independentemente da faculdade de se realizarem os atendimentos individuais.

1.3.3 O comparecimento deverá ocorrer, em havendo interesse do banco, a cada unidade do

IFSULDEMINAS, no mesmo dia ou em dias alternados, conforme interesse da administração.

1.3.4 O comparecimento de representante do banco interessado, seja para atendimentos individuais, seja para a apresentação de propostas a grupos de servidores, seja, ainda, para ambos, não acarretará, para o IFSULDEMINAS, a assunção de qualquer ônus que não os da disponibilização de espaço e liberação dos servidores interessados, para o atendimento.

1.4 Dada a natureza dos serviços ofertados, não haverá a celebração de Contrato, Convênio ou instrumentos que, juridicamente, se lhes equivalham.

1.5 Embora selecionado, o banco não deterá a exclusividade para o gerenciamento de contas e a oferta de serviços bancários. A seleção garantir-lhe-á, tão somente, o direito de preferência para tais fins, mediante a possibilidade de comparecimento, com exclusividade, às repartições do IFSULDEMINAS, para entrevista direta com os servidores potencialmente interessados.

## **2 DOS BENEFICIÁRIOS**

2.1 Atualmente, o IFSULDEMINAS conta, em seu quadro, com 1109 servidores ativos, entre Técnicos Administrativos em Educação (49%) e Professores (51%), assim distribuídos:

2.1.1 Reitoria: 105;

2.1.2 *Campus* Pouso Alegre: 106;

2.1.3 *Campus* Inconfidentes: 195;

2.1.4 *Campus* Machado: 200;

2.1.5 *Campus* Muzambinho: 219;

2.1.6 *Campus* Passos: 107;

2.1.7 *Campus* Poços de Caldas: 109;

2.1.8 *Campus* Avançado Carmo de Minas: 32;

2.1.9 *Campus* Avançado Três Corações: 36.

2.2 A folha de pagamento mensal do IFSULDEMINAS, na atualidade, corresponde a R\$ 12.130.831,29.

2.2.1 Não poderá haver o ofertamento de propostas comerciais a alunos e estagiários do IFSULDEMINAS. Também, não poderá haver o ofertamento de propostas comerciais aos colaboradores terceirizados que laboram nas dependências da instituição.

2.3 O ofertamento de propostas a servidores inativos ou pensionistas, se for o caso, poderá ser por meio de seu envio para o endereço de e-mail cadastrado nos setores competentes de cada unidade.

### **3 DA PROPOSTA**

3.1 A proposta de contratação deverá ser formulada por meio de documento, de cujo teor se afira, com clareza e objetividade, o seu conteúdo contratual e o seu custo (anual, mensal, ou com periodicidade diversa).

3.1.1 Caso solicitado pelo interessado, o banco, pelos meios próprios, deverá detalhar o conteúdo de sua proposta comercial.

3.2 A proposta poderá abranger, sem se limitar a tanto, os seguintes serviços:

3.2.1 Gerenciamento de contas-correntes; e/ou

3.2.2 Programa de fidelidade para uso de cartão de crédito; e/ou

3.2.3 Empréstimos; e/ou

3.2.4 Financiamentos; e/ou

3.2.5 Realização do processamento do recebimento de vencimento, vencimentos ou remunerações, ou proventos, ou pensões, dos servidores, ativos e inativos, e pensionistas.

### **3.3 DO CREDENCIAMENTO**

3.3.1 Para o credenciamento, será necessário protocolar os seguintes documentos no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS:

3.3.1.1 Procuração que confira ao agente bancário os necessários poderes de negociação;

3.3.1.2 Declaração de interesse do banco em credenciar-se.

## **4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 São obrigações da parte **chamante** (IFSULDEMINAS):

4.1.1 Disponibilizar o espaço necessário à instalação de quiosque de atendimento ou banca, se assim lhe for solicitado;

4.1.2 Informar os nomes dos servidores de seu quadro, se assim lhe for solicitado;

4.1.3 Credenciar todos os bancos interessados que acudirem ao presente chamamento, franqueando-lhes iguais oportunidades de ofertamento de suas propostas comerciais;

4.1.4 Agendar o atendimento solicitado, sem óbices;

4.1.5 Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que não protegidas por sigilo legal.

4.2 São obrigações da parte **chamada** (BANCOS):

4.2.1 Ofertar produtos e serviços condizentes com os praticados no mercado;

4.2.2 Responsabilizar-se pela gestão de todas as informações pertinentes aos servidores, a que tiver acesso;

4.2.3 Não repassar, comercialmente ou não, os dados de que tiver conhecimento a terceiros;

4.2.4 Tanto que credenciada, desde que realizado ao agendamento de atendimento, providenciar o comparecimento, fazendo-se representar por agente autorizado.

## **5 DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Os serviços prioritários, especiais e diferenciados poderão ser oferecidos de modo avulso ou em pacotes, vinculados entre si, ou não. A oferta não pode abranger, em pacote, os serviços reputados essenciais, conforme disciplinamento normativo do Banco Central do Brasil.

5.2 A contratação deverá ser feita direta e exclusivamente com os servidores públicos, ativos ou inativos, ou com os pensionistas, da instituição, sem qualquer ingerência desta.

## **6 CRONOGRAMA**

6.1 Os bancos interessados deverão atentar para o seguinte cronograma:

6.1.1 Credenciamento: de 01/10/2019 até **14/11/2019**;

6.1.2 Esclarecimentos: no período acima referido;

6.1.3 Agendamento da visita: entre **18/11/2019 e 14/11/2020**;

6.1.4 Solicitação de nomes de servidores, ativos e inativos, e pensionistas: no período acima referido.

## **7 DA VIGÊNCIA**

7.1 O credenciamento terá a vigência de 12 (meses), contados do encerramento do prazo para credenciamento.

7.1.1 O prazo de vigência do credenciamento não poderá ser prorrogado em nenhuma hipótese.

7.2 Durante a vigência do credenciamento, os bancos credenciados poderão agendar até 03 (três) visitas, para apresentação de propostas comerciais, a cada unidade desta instituição, bem como solicitar, por até 03 (três) vezes, a disponibilização de nomes dos servidores, ativos e inativos, e pensionistas.

7.2.1 A instituição credenciadora, a seu critério, poderá convidar os bancos

credenciados para participação e/ou oferta de patrocínio em eventos com os servidores.

7.2.2 A critério da instituição credenciadora, poderá haver, justificadamente, o franqueamento de espaço e horário para a realização de palestras ou cursos voltados ao objeto do presente chamamento.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza, por ocasião do comparecimento de agentes de bancos credenciados, por quaisquer despesas, diretas ou indiretas.

8.2 Este Edital de Chamada Pública será integralmente disponibilizado no ambiente institucional de cada unidade, durante o prazo concedido para credenciamento.

8.3 Em nenhuma hipótese se franqueará, por via do credenciamento resultante deste Edital, a alunos da instituição a oportunidade de contratação dos serviços bancários oferecidos.

8.4 Por conveniência e/ou oportunidade, tanto este Edital como o credenciamento dele decorrente poderão ser revogados. Igualmente, em caso de ilegalidade, poderá haver a anulação de um ou outro.

Pouso Alegre, 31 de outubro de 2019.

**Marcelo Bregagnoli**  
Reitor do IFSULDEMINAS  
Dou nº141 seção2 pág1  
Decreto de 23 de Julho de 2018